



Miguel José Chaddad

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.081, DE 13 DE MARÇO DE 1.984

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Saúde para a construção de um prédio para o Centro de Saúde de Uchoa.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção de um prédio para o Centro de Saúde de Uchoa.

Artigo 2º. - As obrigações assumidas pelos convenentes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

Artigo 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer com as despesas para a construção do prédio.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos transferidos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo para a Prefeitura Municipal.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 13 dias do mês de
março do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data su-
pra.

VERA LUIZA HERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA